



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4341/2016		
Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A ATENDER INSUFICIÊNCIAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 07/12/2016	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 138/2016 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		
Observações RESOLUÇÃO Nº 4.665, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.341, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde -SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária e da outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.665/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na importância de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação orçamentária:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 122 0004 2094 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

002–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 130.000,00

003–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações Patronais R\$ 89.000,00

10 301 0004 2103 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA

011–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e vantagens Fixas –P Civil.....R\$ 170.000,00

013–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações PatronaisR\$ 80.000,00

014–3.1.90.13.00–05.300.009–Obrigações Patronais.....R\$ 32.000,00

10 301 0004 2104 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

023–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 71.000,00

024–3.1.90.13.00–01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 44.000,00

10.301.0004.2483.0000 – PSF – PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA

031–3.1.90.13.00–05.300.007–Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

10 302 0004 2497 0000 – TRANSFERÊNCIA – SUS

042–3.3.50.39.00–05.300.003–Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 200.000,00

10 303 0004 2106 0000 SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

043–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....R\$ 20.000,00

044–3.1.90.13.00–01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00

10 304 0004 2107 0000 SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

049–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 36.000,00

051–3.1.90.13.00–01.310.000– Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

10 305 0004 2108 0000 SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

057–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Eixas – P. Civil.....R\$ 25.000,00

059–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00

R\$ 961.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos de anulação de R\$ 461.000,000 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais) do orçamento próprio da autarquia.

ANULAÇÃO NA AUTARQUIA:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

04 122 0004 2416 0000 SAMS – SENTENÇAS JUDICIAIS

001-3.3.90.91.00-01.310.000-Sentenças judiciaisR\$ 1.000,00
073-3.1.90.91.00-01.310.000-Sentenças judiciais.....R\$ 10.000,00

10 122 0004 2094 0000 SAMS-ADMINISTRAÇÃO GERAL

004-3.3.90.30.00-01-310.000- Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
005-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serv. de Terceiros – P.Física.....R\$ 12.000,00
007-3.3.90.47.00-01.310.000-Obrigações Tributárias e Contr.....R\$ 1.500,00
008-4.4.90.51.00-01-310.000—Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

10 122 0004 2491 0000- PUBLICIDADE E PROPAGANDA

09-3.3.90.39.00-01-310.000—Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R\$ 13.000,00

10 301 0004 2090 0000- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

10-4.4.90.52.00-01-310.000-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

10-301 0004 2103 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA

015-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por tempo det. – Pessoal.....R\$ 900,00
016-3.3.90.30.00-01-310.0000-Material de Consumo.....R\$ 38.000,00
017-3.3.90.30.00-02-300.014- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
020-3.3.90.36.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiro-P. Física.....R\$ 31.000,00

10-301 0004 2104 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

025-3.3.90.30.00-01.310.000- Material de ConsumoR\$ 7.000,00
026-3.3.90.30.00-02.300.014- Material de ConsumoR\$ 15.000,00
027-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$ 2.000,00
028-3.3.90.39.00-02-300.014-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$ 3.000,00

10 301 0004 2303 0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

029-4.4.90.52.00-01.310.000-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

10 301 0004 2483 0000 – PSF PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

032-3.3.90.30.00-05-300.007-Material de ConsumoR\$ 20.000,00
033-3.3.90.39.00-05-300.007-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

10 301 0004 2487 00000 – SAMS - ATENÇÃO BÁSICA OFTALMOLOGIA

034-3.3.90.30.00-01.310.000 – Material de ConsumoR\$ 800,00
035-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

10-302 0004 2105 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA PRONTO ATENDIMENTO

040-3.3.90.30.00-02-300.013-Material de ConsumoR\$ 20.000,00
041-3.3.90.39.00-02-300.013-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

10 303 0004 2106 0000 – SAMS - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

047-3.3.90.32.00-05-300.012- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R\$ 10.000,00

10 304 0004 2107 0000 – SAMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

054-3.3.90.30.00-05.300.006- Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
056-3.3.90.39.00-05.300.006-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

10 304 0004 2500 0000 – CAPS/AD

071-3.3.90.39.00-05-300.033-Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica.....R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

072-4.4.90.52.00-05.300.033-Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
<u>10 305 0004 2108 0000 – SAMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</u>	
061-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por Tempo Det. Pessoal.....	R\$ 900,00
062-3.3.90.30.00-05-300.004-Material de Consumo	R\$ 5.000,00
063-3.3.90.30.00-05.300.004-Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
064-3.3.90.30.00-05.300.008-Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
065-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serv. de Terceiros – P Física.....	R\$ 1.000,00
<u>10 451 0004 1284 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES</u>	
068-4.4.90.51.00-01-310.000-Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
<u>28 843 0000 2005 0000 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</u>	
069-4.6.90.71.00-01-310.000-Principal da Divida Interna Resgatada.....	R\$ 19.900,00
Anulação Autarquia	R\$ 461.000,00

Art. 3º. O presente crédito de suplementação tem aporte de recurso orçamentário decorrente do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º. O presente crédito terá suporte de recurso orçamentário decorrente da anulação de dotações do orçamento da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, como segue, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

050100

FUNDAÇÃO FEMIB

04 122 0056 2416 0000 – SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 100.000,00

12 364 0019 2112 0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 01.110.000 – Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 100.000,00

12 364 0145 2090 0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 01.110.000 – Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 65.000,00

12 364 0145 2118 0000 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO

3.3.90.47.00 01.110.000 Obrigações Tributárias E Contributivas.....R\$ 35.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 07 de dezembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração